



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI N° 612/2024

SÚMULA: - Dispõe sobre a revisão dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, autorizada a conceder 10% (dez por cento) de ganho real, para viger a partir desta competência, aos Servidores efetivos ativos e inativos.

Parágrafo Único - A presente revisão é com base nos valores constantes no anexo IV, da Lei Municipal nº 443/2020 de 15 de janeiro de dois mil e vinte e alterações posteriores.

Art. 2º - A revisão concedida, abarca toda e qualquer reposição anual que vier a ser concedida aos servidores municipais para a data base de março/2024.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir desta competência.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 05 de abril de 2024.

Aquiles Takeda Filho
Prefeito Municipal